



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

**COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

*Aprova as alterações do Regimento Interno  
do Colegiado do Curso de Medicina da  
UNIFAL-MG e dá outras providências*

**O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.003714/2019-81 e o que ficou decidido em sua 271ª reunião, realizada em 27 de março de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Medicina para fazer constar as seguintes modificações:

**1) Alteração do §4º do Art. 2º:**

**Onde se lê:**

§4º A indicação do representante discente e do respectivo suplente constante no inciso IV feita pelo órgão máximo de representação estudantil.

**Leia-se:**

§4º A seleção do representante discente e do respectivo suplente constante no inciso IV será realizada por eleição, sendo elegíveis e eleitores alunos regularmente matriculados no curso de Medicina. Após o processo eleitoral, o DCE da UNIFAL-MG deverá referendar o resultado da eleição e encaminhar os nomes ao Colegiado do Curso de Medicina.

## **2) Alteração do §6º do Art. 2º:**

### **Onde se lê:**

§6º A eleição dos membros dos incisos I, II e III será realizada por escrutínio direto, secreto e por escrito, podendo votar e ser votado todo (a) e qualquer professor (a) regular do curso, que tenha sido admitido por Código de Vagas do Curso de Medicina e da Área de Saúde Humana, observada inicialmente a ressalva do Artigo 3º.

### **Leia-se:**

§6º A eleição dos membros do inciso III será realizada por escrutínio direto, secreto e por escrito, podendo votar e ser votado todo (a) e qualquer professor (a) regular do curso, que tenha sido admitido por Código de Vagas do Curso de Medicina. Juntamente com os membros definidos nos incisos I e II, a composição do Colegiado deverá manter a proporção de 1 (um) docente da área básica e 3 (três) docentes da área clínica, no total de 4 membros docentes.

## **3) Alteração do Art. 3º:**

### **Onde se lê:**

O Coordenador e Vice-Coordenador deverão ter, preferencialmente: formação na área do curso, com experiência mínima de três anos na docência, sendo ambos designados pelo Reitor, dentre os eleitos para o Colegiado do Curso de Medicina.

### **Leia-se:**

O Coordenador e Vice-Coordenador deverão ter, preferencialmente, formação na área do curso, com experiência mínima de três anos na docência, sendo ambos eleitos pelos membros do Colegiado do Curso de Medicina, em maioria simples. São elegíveis o Coordenador e Vice-Coordenador dentre os membros docentes do Colegiado que manifestarem interesse. Após apuração, os resultados serão encaminhados pelo Colegiado à PROGRAD para providências.

## **4) Inclusão do inciso III no Art. 15:**

III – Assumir interinamente o cargo em função de exoneração do Coordenador, recompor o colegiado conforme § 6º do Art. 2 e coordenar a eleição de novo Coordenador entre os membros do Colegiado.

## **5) Inclusão do Art. 16:**

Em caso de impedimento do Vice-Coordenador, assumem as funções descritas no inciso

III do Art. 15 o membro docente do Colegiado com maior tempo de atuação.

**6) Renumeração dos artigos a partir do Art. 16.**

**7) Alteração do Art. 17:**

**Onde se lê:**

O atual mandato do Colegiado eleito em início de 2016 (previsto para dois anos) deverá ser completado até fevereiro de 2018 com os atuais membros, visto que estão em andamento diversas frentes de trabalho de início do Curso de Medicina (Construções de prédios e laboratórios, contratos com Instituições de Saúde, concursos em andamento, comissões de implantação, representação junto ao MEC, etc.) e sofrerão prejuízos irreversíveis caso não haja continuidade dentro da previsão original. Conforme previsões deste regimento deverão ocorrer eleições para os membros do Colegiado do Curso de Medicina bianualmente, a partir de fevereiro de 2018.

**Leia-se:**

O atual mandato do Colegiado eleito em início de 2019 (previsto para dois anos) deverá ser completado até Fevereiro de 2021 com os atuais membros. Conforme previsões deste regimento, a próxima eleição para os membros do Colegiado do Curso de Medicina, a ocorrer bianualmente, será em março de 2021.

Art. 2º Determinar que as alterações sejam consolidadas na Resolução nº 023/2017, do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação, que aprovou o referido Regimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão

Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Presidente**, em 05/04/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0109278** e o código CRC **CFB7D1BC**.

